

MENSAGEM Nº 053/2023-GG
BELÉM, 26 DE MAIO DE 2023.
DOE Nº 35.416 DE 29 DE MAIO DE 2023

(Vide Lei nº 9.933, de 26/05/2023, publicada no DOE nº 35.416, de 29/05/2023)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 286/21, de 09 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos Mentais e Sofrimento Psíquico”.

Considerando que, conforme informação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), há ainda um déficit de leitos dedicados à saúde mental, a proibição veiculada no § 1º do art. 4º do texto materializa contrariedade ao interesse público e prejuízo à garantia do direito fundamental à saúde.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (§ 1º do art. 4º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado